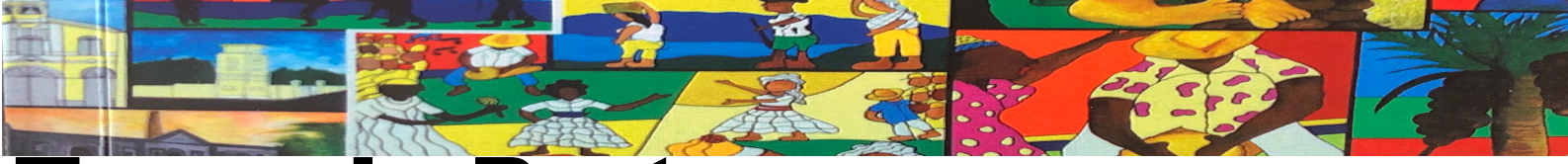

Terra de Pretos Revista Multidisciplinar
ISSN 2675-7028

O DIREITO À HISTÓRIA

THE HUMAN RIGHT TO HISTORY

EL DERECHO A LA HISTORIA

Antonio Alexandre Isidio Cardoso
Doutor em História – USP;
Professor Adjunto da Universidade Federal do Maranhão – Campus Codó.
alexandre.antonio@ufma.br // https://orcid.org/0000-0002-5491-0507

Poliana Santos
Doutora em História Social – USP
poliana.stos@hotmail.com // https://orcid.org/0000-0002-6941-4565

Recebido em 18/08/2020; Aprovado em 18/09/2020; Publicado em 25/09/2020

Resumo: Este artigo pretende fazer uma reflexão sobre a história como um direito humano, sendo tão fundamental ao indivíduo como a necessidade de comer, beber, morar e vestir. Defendemos que o conhecimento histórico é indispensável para integridade espiritual e o pleno desenvolvimento humano, devendo ser acessível a todos os cidadãos e cidadãs, independente de etnia, gênero e condição social. Para tanto, nos embasamos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na Constituição Federal do Brasil de 1988 que tomam a instrução como um bem inalienável para garantir a tolerância e o respeito entre os povos, promovendo a dignidade da pessoa humana. Com efeito, serão postos em diálogo algumas referências historiográficas para pensar a função social e cognitiva da história.
Palavras-chave: História; Direito; Conhecimento.

Abstract: This study aims to make a thought on history like a human right, as fundamental as eat, drink, live or dress. We defend historical knowledge as a necessity for spiritual integrity and full human development, a right which must be available for all citizens, regardless of ethnicity, gender or social status. In this sense, we take in account the Universal Declaration of Human Rights (1948) and the Federal Constitution of Brazil (1988) that see the education as an inalienable asset to safeguard tolerance warranty and respect among people, promoting the human dignity. To do so, the article deal with some historian´s thoughts which help to conceive a social and cognitive function of history.
Keywords: History; Rights; Knowledge.

Resumen: Este artículo pretende reflexionar sobre la historia como un derecho humano, siendo tan fundamental para el individuo como la necesidad de comer, beber, vivir y vestirse. Argumentamos que el conocimiento histórico es indispensable para la integridad espiritual y el pleno desarrollo humano, y debe ser accesible a todos los ciudadanos, independientemente de su origen étnico, género y condición social. Para eso, nos basamos en la Declaración Universal de Derechos Humanos de 1948 y la Constitución Federal de Brasil de 1988 que toman la educación como un bien inalienable para garantizar la tolerancia y el respeto entre los pueblos, promoviendo la dignidad de la persona humana. De hecho, se pondrán en diálogo algunas referencias historiográficas para reflexionar sobre la función social y cognitiva de la historia.
Palabras claves: Historia; Derecho; Conocimiento.

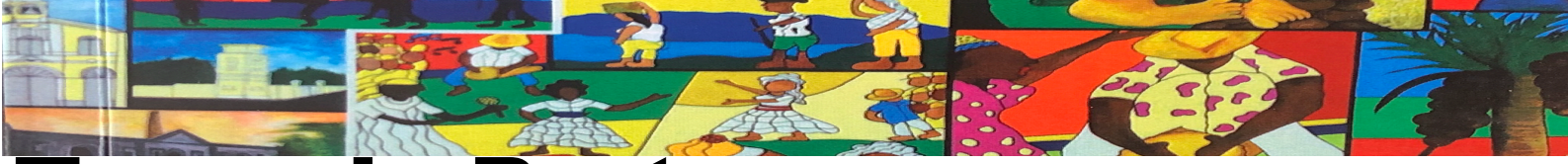

Terra de Pretos
Revista Multidisciplinar
ISSN 2675-7028

À GUISA DE INTRODUÇÃO

Esta reflexão se inicia com uma confissão! Ela se inspira intimamente em um belíssimo texto de Antonio Candido (2004), chamado *O direito à literatura*. Escrito em 1988, o artigo lança a questão sobre a produção literária como um bem fundamental, tão imperativo ao ser humano quanto a necessidade de comer, morar, ter saúde e instruir-se. Candido explica que os componentes indispensáveis à vida não são apenas os que garantem a sobrevivência física, mas também aqueles que asseguram a integridade espiritual. A alimentação, a moradia, o vestuário, a liberdade individual, a resistência à opressão, os direitos à crença, opinião, lazer, arte, literatura, seriam, no dizer do crítico, bens inalienáveis. Isso significa que tais instâncias são propriedades que não devem ser negadas a ninguém, nem ameaçadas por qualquer força política, religiosa ou econômica.

A literatura, tomada num sentido mais amplo, como todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático, é apresentada como uma necessidade profunda do ser humano, sem a qual estaríamos imersos numa desordem pessoal ou numa frustração mutiladora. Candido (2004) argumenta que o literário é uma manifestação universal, uma vez que não existe povo ou indivíduo sem contato com alguma espécie de fabulação. Não importa se sejamos analfabetos ou eruditos, todos nós compartilhamos anedotas, causos, canções e histórias. Quando estamos apaixonados mergulhamos no devaneio amoroso, e boa parte das pessoas comuns suprem suas necessidades literárias com as doses diárias das telenovelas. O próprio sonho afiança o *quantum* de fantasia que a nossa mente carece. Desse modo, atuando no in(consciente), a literatura afirmaria a nossa humanidade, asseguraria o equilíbrio social, exerceria papel ordenador na nossa mente, sentimentos e visão de mundo.

> A organização da palavra comunica-se ao nosso espírito e o leva, primeiro, a se organizar; em seguida, a organizar o mundo. Isto ocorre desde as formas mais simples, como a quadrinha, o provérbio, a história de bichos, que sintetizam a experiência e a reduzem a sugestão, norma, conselho ou simples espetáculo mental (CANDIDO, 2004, p. 177).

O fictício, reforça o autor, possibilita a nossa humanização e enriquecimento, porque nos orienta para os processos essenciais da integridade humana: "o exercício da reflexão, a aquisição do saber, a boa disposição para com o próximo, o afinamento das emoções, a capacidade de penetrar nos problemas da vida, o senso da beleza, a percepção da complexidade do mundo e dos seres, o cultivo do humor" (CANDIDO, 2004, p. 180). O raciocínio indenegável do crítico literário, nos levou a seguinte interrogação: seria a história também um direito humano? Estaria o

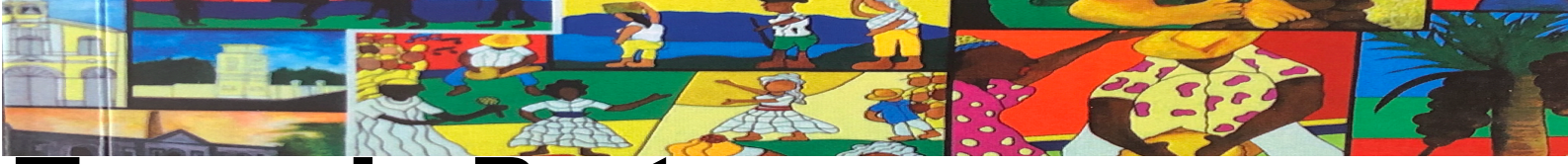

ISSN 2675-7028

conhecimento histórico dentro da categoria de bens insuprimíveis? Adiantamos que a resposta é afirmativa e carregada de intencionalidades. Este artigo é uma defesa legal ao direito que todos têm ao saber histórico. Nossa finalidade é refletir sobre a importância da história na formação existencial e coletiva dos indivíduos. E este objetivo se torna ainda mais urgente em razão dos ataques que os direitos humanos e, em particular, o ensino de história têm sofrido na sociedade brasileira atual.

É significativo explicar que, quando Candido escreveu *O direito à literatura*, no final da década de 1980, a realidade política no país era bem otimista. O texto do autor é uma expressão desse otimismo. Nesse período, intensificaram-se as lutas dos movimentos sociais, em especial das mulheres, dos indígenas e dos negros, por mais igualdade social e contra toda forma de preconceito. A ditadura civil-militar tinha dado os seus últimos suspiros, e estávamos vivendo uma retomada democrática pela liberdade de pensamento, pela equidade social, pelo acesso gratuito e de qualidade à educação básica, pela extensão dos direitos civis de homens e mulheres, independentemente de sua cor, gênero, sexo ou etnia. O símbolo desse novo Brasil foi a elaboração da Constituição de 1988, que traz como princípio o Estado Democrático de Direito, tendo entre os seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político, a sociedade livre, justa e solidária. A lei expressa o desejo de erradicar a pobreza, combatendo qualquer tipo de discriminação e de desigualdades sociais e regionais. Ela afirma o poder da União em promover o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor e idade. Na forma constitucional, o Estado se torna obrigado a proteger as manifestações culturais afro-brasileiras, indígenas e populares, cônscio das garantias do direito das várias populações que sofreram espoliações no bojo da formação nacional.

O escritor estava entusiasmado porque era testemunha de um tempo no qual não se tolerava mais o elogio à barbárie. Em seu artigo, escreveu que se vivenciava um novo momento, em que a imagem da injustiça social se mostrava constrangedora. Para ele, as mudanças em curso traziam a consciência de que a desigualdade é insuportável, havendo um progresso do sentimento humano, que tomava como absurda a ideia de que a pobreza "é a vontade de Deus" e que "os empregados domésticos não precisavam descansar" (CANDIDO, 2004, p. 171). Devemos dizer que trinta e um anos depois os ventos da história mudaram de rumo e estamos experimentando consternados a volta de juízos antiéticos e de natureza autoritária. Inseridos dentro da face mais selvagem do neoliberalismo, temos vivido num Estado autocrático, que se fundamenta em componentes fascistas, saudosos de aspectos sombrios, violentos e traumáticos do nosso passado. A rememoração da ditatura civil-militar e a celebração da tortura e dos torturadores têm sido acionadas como práticas legítimas para manter a ordem social, sob a égide do moralismo e do conservadorismo. A extrema direita vem ganhando cada vez mais espaço no país, e estamos

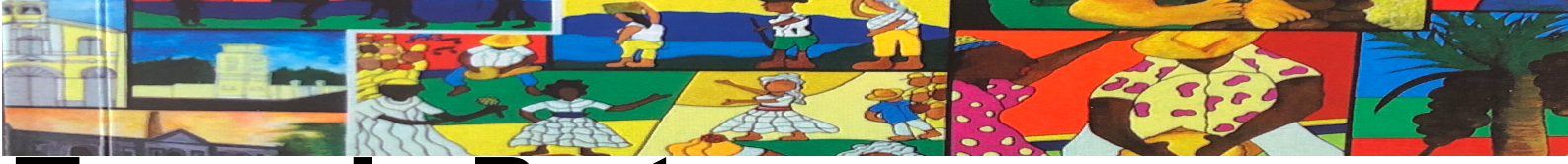

testemunhando políticas antinacionalistas, assim como o retorno à censura em vários órgãos públicos.

Projetos de inclusão social de populações desvalidas, na trilha do Fome Zero, implementado, em 2003, pelo governo brasileiro, durante o mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, estão perdendo espaço na agenda pública, e assistimos o aumento da pobreza, da falta de saúde e da miséria. A sensação é que estamos sendo governados pelo medo e pelo terror, não havendo mais lugar para os direitos humanos. As notícias de jornais nos dão evidências de uma crise da sensibilidade humana. Segundo a *Folha de S. Paulo*, em 2019, houve um aumento da violência doméstica e o feminicídio cresceu 7,2% no país. O assassinato de mulheres é geralmente perpetrado pelos seus cônjuges por meio de espancamento, estrangulamento e esfaqueamento (BRAGON; MATTOSO, 2020). Nos últimos anos, a comunidade LGBTQI+ tem sido cada vez mais alvo de violência e homofobia, tendo um recorde de mortes violentas, em 2017, com 445 óbitos (OLIVEIRA; MOTT, 2020). Em 2019, foi registrado que 329 LGBTQI+ faleceram de forma brutal e somente nos três primeiros meses de 2020, morreram 102 pessoas, sendo 91 homicídios e 11 suicídios (TALENTO, 2020). O preconceito e a violência por questões raciais também têm sido frequentes em matérias dos periódicos, sendo emblemático o caso de um jovem negro que foi barbaramente chicoteado e torturado por cerca de 40 minutos, num supermercado em São Paulo, porque roubou uma barra de chocolate (MACEDO, 2019). Do mesmo modo, os conflitos e homicídios no campo recrudesceram nesse período. Conforme o Relatório da Comissão Pastoral da Terra (CPT), o número de assassinatos teve um aumento de 14% em relação ao ano de 2018, destacando uma ampliação de mortes de lideranças indígenas, a maior nos últimos 10 anos, entre os estados de Amapá, Amazonas e Maranhão (CABRAL, 2020). Cabe ainda dizer que a instrumentalização da violência no campo se imprime também em ações predatórias ligadas ao desmatamento e tentativas de esbulho das terras indígenas, especialmente na região amazônica.

Em 29 de julho de 2019 a *Folha de S. Paulo* noticiou detalhes da organização da nação *Mundurucu* ante a ameaça de invasores partícipes da expansão da fronteira do agronegócio. Situados na terra *Sawré Muybu*, no sudoeste do Pará, os indígenas empreenderam uma expedição de mais de 100km para rechaçar a ação de madeireiros que vinham derrubando castanheiras, árvores de grande importância econômica para os índios, produtora das valiosas castanhas-do-pará. O foco dos invasores era alargar áreas de pastagem de fazendas vizinhas, tomadas pelo binômio mais importante do agronegócio nacional, qual seja, a cultura da soja combinada com o gado de corte.

Sem contar com apoio dos órgãos federais de fiscalização, sabotados pelo governo vigente, os indígenas em posição belicosa expulsaram os invasores e apreenderam os caminhões e toras de madeira, já arrumadas para o transporte. Ao noticiar a arrojada e arriscada investida dos

índios, o jornal paulistano os nomeou como "Guerreiros Mundurucu", denotando a posição aguerrida ante a sabida covardia e poder de fogo dos ruralistas que dominam largos rincões do interior Pará – palco de inúmeros massacres de indígenas e camponeses.

Hoje, os direitos humanos são alvos de diversos ataques, circulando no senso comum a ideia de que tais prerrogativas estão associadas a criminosos. Tornou-se corriqueira, no meio popular e midiático, a sentença de que "bandido bom é bandido morto" ou "direitos humanos para humanos direitos", rejeitando ao acusado a garantia constitucional do devido processo legal. Aqueles que defendem a vida humana e um julgamento justo estão sujeitos a reações vociferadas e até agressões dos que advogam a pena de morte e a vingança como instrumentos da justiça. Nesse clima de desumanidade, casos de violência policial ganham cada vez mais notoriedade nos noticiários, atingindo principalmente jovens negros e negras das grandes cidades brasileiras. As agências das populações desfavorecidas têm recrudescido nos últimos tempos como resposta ao avanço das injustiças. Caso simbólico desse contexto traduz-se nos protestos contra abusos das forças policiais que tem vitimado cada vez mais jovens oriundos das periferias brasileiras. A "licença" para matar tem alvos muito bem delineados, eliminando homens, mulheres e crianças negras em ações despropositadas e tiranas.

Passeatas contra a violência tem tomado a cena pública; a exemplo das ações de torcidas organizadas de vários times de futebol que encheram as ruas em defesa da democracia. De acordo com o editorial do *Diário do Nordeste*, de 31 de maio de 2020, no curso da pandemia de COVID-19 grupos de torcedores e movimentos sociais tomaram avenidas de vários centros urbanos pedindo a conservação do funcionamento das instituições e dos direitos assegurados pelo Estado Democrático vigente – ameaçado por diversas manifestações saudosas da ditadura civil-militar.

O passado de arbitrariedades dos anos de chumbo tem sido negado pelo atual governo, que tenta gerir, fabricar e manipular a recordação coletiva para encobrir os problemas sociais e valer-se de programas antiprogressistas. Põe-se em dúvida, inclusive, a legitimidade do conhecimento produzido pelos historiadores, ignorando o processo investigativo baseado nas evidências, no método e no trabalho de erudição. Ataques contra as ciências humanas no geral vem se acumulando nos últimos anos. O governo Temer, em 16 de fevereiro de 2017, sancionou a Lei nº 13.415, que estabeleceu uma reforma no ensino médio, enfraquecendo a área das humanidades entre os componentes curriculares obrigatórios. Outra ofensiva veio recentemente, em 27 de abril de 2020, com o veto do presidente Jair Bolsonaro ao Projeto de Lei 4699/12, que regulamenta a profissão de historiador e estabelece as normas para o seu exercício. A contragosto do dirigente do poder executivo, o veto acabou sendo derrubado pelo Senado Federal, e a lei de regulamentação

foi publicada no Diário Oficial em 18 de agosto de 2020, coroando décadas de mobilização da ANPUH (Associação Nacional de História) em defesa da profissão.

A chama da luta, mesmo diante do quadro tétrico de injustiças, continua acesa. Por isso, é preciso salvaguardar o estado de confiança patente no texto de Candido. Erguer a ponte de um otimismo de resistência, trazendo para a memória coletiva um passado de lutas sociais, as batalhas que a população pobre e as forças progressistas travam no campo político e no cotidiano. Podemos chamar esse movimento de otimismo histórico, uma vez que ele reside no processo dialético das relações humanas, e na compreensão de que os homens e as mulheres são portadores de uma racionalidade criadora de possibilidades de vidas futuras e reais. E aí, entramos novamente no assunto sobre a função social da história e o direito que todos temos de aprendê-la.

PARA QUE SERVE A HISTÓRIA?

É imprescindível pensar a importância do saber histórico e compreender a necessidade que todo indivíduo possui de ser saciado pela história, enquanto uma operação cognitiva. Tal satisfação não diz respeito somente ao presente, mas às possibilidades de transformação social, bem como aos caminhos e às alternativas organizadas que lançamos ao futuro. Com efeito, acreditamos que o conhecimento histórico atende a três pontos fundamentais: a necessidade de instrução, a uma vontade universal de história e a uma organização psíquica do indivíduo, que assegura uma relação satisfatória entre o eu-mundo. Nossa reflexão se desenvolve sobre estes três elementos, sem deixar de lado o vínculo entre história e poder e o seu caráter pedagógico.

Marc Bloch (2001) inicia o seu livro *Apologia da história* com uma pergunta que parece singela, mas é carregada de significados e de uma certa angústia: para que serve a história? Na indagação subjaz um problema, o da legitimidade do conhecimento histórico e o papel do historiador. Vale dizer que Bloch sugere três possíveis respostas. A primeira, o desejo de conhecimento. A segunda, o simples gosto e prazer que a matéria oferece. E a terceira, ela nos ajudaria a viver melhor, sendo um instrumento para orientar nossas ações. O passado é evocado toda vez que estamos diante de uma crise; e olhamos o já acontecido na busca de um entendimento sobre o real imediato. É claro que essa utilidade não é fixa, variando com o tempo e as demandas dos homens e das mulheres do presente. Cada sociedade ordena a sua temporalidade de acordo com os seus recursos, intenções e relações de poder. Além disso, o interesse histórico pode variar conforme as condições e visões dos grupos sociais. Uma posição conservadora da história privilegiará mais o estado de permanência do que as mudanças, partindo de uma perspectiva lenta

e gradual do tempo. Atitudes mais revolucionárias se apoiarão num fazer histórico que favorece a ruptura do sistema, priorizando a subjetividade e a ação dos sujeitos individuais e coletivos.

Desde a antiguidade grega há um esforço para convencer que a história é um saber útil, cuja premissa é a busca do verdadeiro. É Tucídides que agrega ao pensamento histórico ocidental, com maior ênfase, uma função instrumental para os homens da posteridade. Acreditando na ideia de uma natureza humana, ele alega que a verdade do que se testemunha serviria de exemplaridade para o porvir. Aqui prontamente se colocava uma divergência com respeito à finalidade histórica dada por Heródoto. Enquanto o último cria que tal objetivo visava impedir que as grandes e admiráveis obras dos homens fossem apagadas da memória; o primeiro tinha o intuito de fornecer um modelo fiel do seu presente, para ser imitado ou rejeitado no futuro. Esta história exemplo, *magistra vitae*, será aprofundada por Cícero, vertendo-se em um *topos*, cujo predomínio se estenderá do Renascimento ao Iluminismo (HARTOG, 2017).

Devemos destacar que antes mesmo de surgir a entidade de historiador na Grécia, já existia uma determinada compreensão do passado no mundo antigo. A literatura histórica surge com os mesopotâmicos, egípcios e hebreus. A lista de reis Sumérios, os monumentos faraônicos, o pentateuco judaico, ligam a origem das realezas à vontade divina, justificando o Estado monárquico. Não se pode negar que a história esteve quase sempre articulada com relações de poder, servindo para legitimar as ambições e continuidades dos poderosos. Fontana (1998) explica que as formas mais elementares de exploração do passado teriam tido sempre uma função social, em regra, a de validar a ordem estabelecida. Esta função circunscreve até mesmo aquelas manifestações orais: poemas, fórmulas rituais, provérbios etc., que narram um passado mítico das nossas origens.

Quando Tucídides (2001, p. 15) escreveu sobre a Guerra do Peloponeso, seu objetivo era transmitir ao leitor um "patrimônio sempre útil". Ele confiava na imutabilidade do conteúdo humano, e, portanto, eventos passados poderiam retornar de forma idêntica ou semelhante. Tratava-se de uma perspectiva cíclica das atitudes humanas, vislumbradas sob temporalidades potencialmente repetitivas. Essa visão circular temporal não coaduna com o que é apregoado na obra *Apologia da história*. Nesta, auscultar o passado é útil não porque ele pode ser reproduzido, mas porque os indivíduos quase sempre questionam o que se passou, fazendo com que os múltiplos episódios sirvam de experiência e aprendizado.

Além da questão relacionada ao vivido, Marc Bloch destaca o motivo estético do conhecimento histórico. Seu serviço também advém do gozo que provoca no leitor. Existe uma forma específica para remontar os fatos humanos, visto que estes podem conter elementos que escapam à medida matemática e abordagens muito áridas. Para penetrar na realidade profunda dos

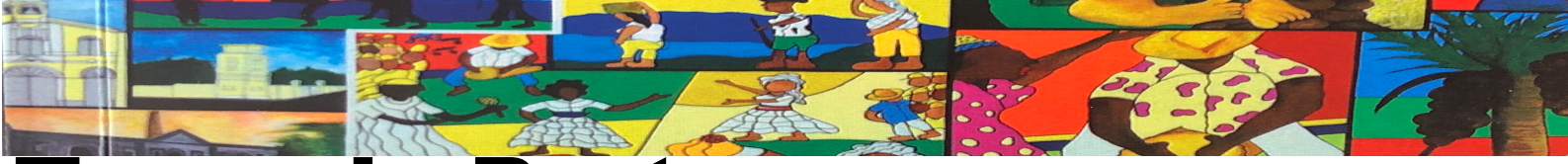

ISSN 2675-7028

eventos seria preciso sensibilidade no escrever, uma certa *finesse* (BLOCH, 2001, p. 44, 54). O autor admite a dimensão narrativa da história, sem entrar em conflito com o seu valor científico. A dose de poesia não elimina a força da evidência, como pensaram alguns pesquisadores do século XIX e reformularam os estudiosos pós-modernos, a exemplo de Hayden White (2008). Tal relação entre história e literatura, verdade e narrativa já estava igualmente no campo de discussão da historiografia greco-romana. Heródoto escreveu sua história para ser ouvida em público, função negada por Tucídides (2001, p. 14): "pode acontecer que a ausência do fabuloso em minha narrativa pareça menos agradável ao ouvido". O prazer de contar acontecimentos antigos, o uso da palavra certa para narrar a gesta dos heróis, as figuras retóricas, como os *exemplas*, são constituintes do fazer histórico. Conforme Chartier (2002), "toda história, mesmo a menos narrativa, mesmo a mais estrutural, é sempre construída a partir das fórmulas que governam a produção das narrativas".

Esses usos do passado – estéticos, instrutivos e políticos – dão prerrogativas para que a história seja considerada um direito? A resposta novamente é sim, uma vez que dar sentido ao passado faz parte da necessidade humana. Sem ele, os homens e as mulheres perdem as referências de si mesmos, de sua identidade pessoal e coletiva. Isso seria uma amnésia completa, caso ela seja possível, levando a desorganização interna e externa do eu, tornando o indivíduo incapaz de se enxergar no presente. O tempo se desfaria num vazio.

Essa desordem interna se torna evidente quando observamos pessoas que sofrem de Alzheimer, uma síndrome progeróide, neurodegenerativa e irreversível, que leva a perda de memória e o comprometimento cognitivo (SMITH, 1999). Um dos primeiros sintomas da enfermidade é uma deficiência nas lembranças recentes, que vai progredindo com o passar dos dias, levando até mesmo ao declínio dos processos de aprendizagem. Além de mudanças no comportamento, gerando irritabilidade, ansiedade, agitação, alucinação e agressividade, os enfermos já não mais se recordam de hábitos do cotidiano e de suas operações cognitivas: fazer cálculos, habilidades no uso de utensílios, concentração nas tarefas domésticas e profissionais, conhecimento dos lugares e caminhos (SERENIKI, 2008). Podemos dizer que o Alzheimer é uma doença do esquecimento. A perda da memória leva igualmente a perda da experiência e da relação tempo-espaço. Os saberes acumulados durante toda uma vida e que orientavam os indivíduos nas suas escolhas e ações passam a ser desconhecidos. A percepção espacial e temporal é danificada, e o doente já caminha sem ter a consciência do devir, já não sabe em qual local está. O ordinário, como um passeio a pé até a padaria da esquina, é apagado da mente. As horas, os dias, as manhãs e noites, o calendário e as datas comemorativas se dissipam do cérebro do enfermo, deixando-o num estado perene de suspensão. Desconhecendo a si mesmo, desnorteadas, em face da confusão da experiência, as pessoas com essa afecção perdem a sua própria história, não sabem quem são

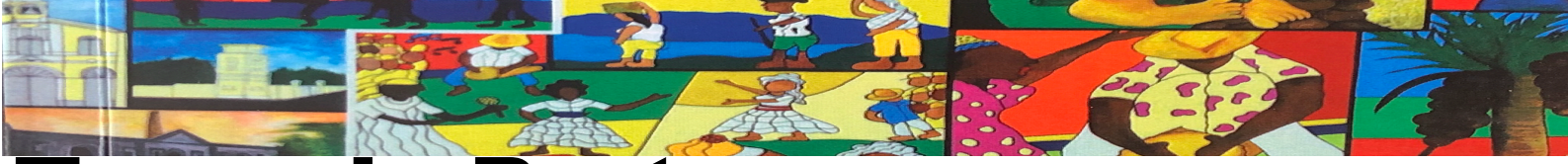

ISSN 2675-7028

seus filhos, vizinhos, seus amores e percalços. A doença é a perturbação mais aterradora de quem perdeu a sua historicidade e um sofrimento para aqueles que testemunham (famílias e amigos) o processo e são esquecidos.

Um fato é evidente, o passado é um tempo que permite a compreensão do vivido. Desta feita, precisamos insistir um pouco mais na reflexão sobre os sentidos do passado e entendê-lo enquanto uma categoria imprescindível à satisfação humana. Uma categoria, a propósito, que não deve ser pensada de modo isolado, pois não é um fragmento de tempo que possa ser abstraído da realidade viva. Pelo contrário, ele é pensado e sentido na relação intrínseca com o presente, porque, como explica Lee (2011, p. 20), o passado atribui concreticidade aos nossos conceitos, à nossa vida cotidiana. As noções que temos de estados-nações, de comunismo, capitalismo, liberalismo, classe social, família são influenciadas pelo já acontecido. "É o passado que revela a natureza da instituição", nos fornecendo modelos de sociedade e temporalidade que serão aceitos, parcialmente apropriados ou rejeitados. Sobre a necessidade vital que temos do tempo ido, Hobsbawm (1998, p. 36) diz que:

> a postura que adotamos com respeito ao passado, quais as relações entre passado, presente e futuro não são apenas questões de interesse vital para todos: são indispensáveis. É inevitável que nos situemos no *continuum* de nossa própria existência, da família e do grupo a que pertencemos. É inevitável fazer comparações entre o passado e o presente: é essa a finalidade dos álbuns de fotos de família ou filmes domésticos. Não podemos deixar de aprender com isso, pois é o que a experiência significa.

Ou seja, nossas referências mais privadas, e não apenas aquelas que ocorrem no âmbito público, são constituídas de vários "ontem". E essa busca, que fazemos pelo passado, é fabricada e reinventada no tempo presente através da elaboração de registros de memória: fotografias, diários, autobiografias, gravações, imagens filmadas, etc. Construímos nossas fontes e arquivos para relembrar o tempo que instantaneamente se perde, a fim de edificarmos uma imagem e identidade de si mesmos, simplesmente para existir. Os avanços tecnológicos e a sua popularização têm facilitado a criação de memória e o arquivamento da própria vida. O uso de celulares, com câmeras cada vez mais sofisticadas e maior capacidade de armazenamento, tem possibilitado fixar e inscrever na memória os passos diários da nossa existência. Desde a gestação, por exemplo, a mãe pode construir a narrativa de seu filho, filmando e relatando os meses de gravidez, a hora do nascimento, o primeiro choro e sorriso, os primeiros passos e palavras, assim como a festa de aniversário, a consulta médica, a ida à escola. E tudo isso é guardado para ser revisto e recordado quando a criança se tornar um adulto, quando seus progenitores envelhecerem.

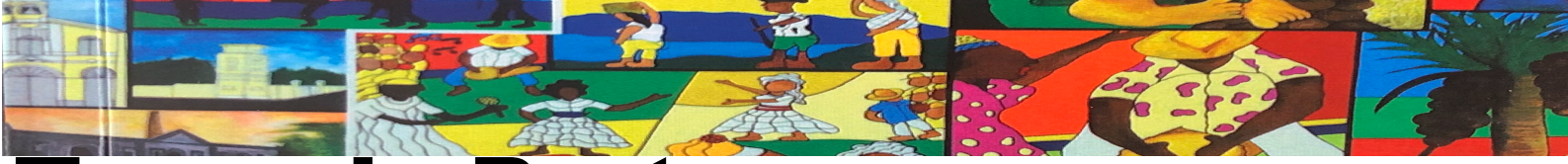

Terra de Pretos Revista Multidisciplinar
ISSN 2675-7028

Desse modo, concordamos com Lucien Febvre (1977, p. 225) quando afirma que a função social da história é organizar nosso o passado. E tal organização não corresponde apenas as nossas construções individuais, coletivas e familiares. A história organiza também o nosso interior, auxiliando no equilíbrio psíquico. Podemos dizer que o psicanalista seria um historiador de almas, adentrando fundo no nosso inconsciente a fim de desvelar um tempo traumático e infantil, que se expressa em silêncios e não-ditos de nossa vida adulta e impede, muitas vezes, uma relação plural e tolerante entre o eu-mundo. Trazer à memória esses eventos conflituosos e esquecidos é um modo de entender-se, de instruir-se de si próprio para realização de uma vida social e humana benfazeja.

HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA

Se a história é um conhecimento não descartável, sob o risco da mutilação ou de uma dissolução identitária, qual seria o papel do historiador e a importância do seu discurso? Quais as consequências do mal-uso do saber histórico ou de sua manipulação política? Sabe-se que o ofício é mediado pela subjetividade e as visões de mundo de cada profissional. Todavia, a individuação do historiador não lhe dá a prerrogativa para a invenção de fatos. Sua pesquisa deve estar fundamentada em evidências, no uso de documentos, métodos e técnicas para investigar os acontecimentos passados. Essa *práxis* do saber histórico não deve ferir os preceitos éticos da profissão.

O historiador como ator político tem compromisso a prestar à sociedade. Como afirmou Hobsbawm (1998, p. 36), nossos estudos e discursos podem se transformar em "fábricas de bombas", justificar desigualdades econômicas e culturais, aprofundando ainda mais o fosso das injustiças sociais. O papel do historiador e do professor de história seria desmantelar toda a "distorção sistemática da história para fins irracionais" (HOBSBAWM, 1998, p. 47). De modo a permitir que todo cidadão e cidadã tenha um olhar crítico sobre o mundo, sem naturalizar os acontecimentos e as relações sociais, fazendo com que o exercício de sua reflexão promova uma boa interação com o próximo.

O desenvolvimento da história ocidental mostra que, durante séculos, nosso conhecimento esteve ligado intimamente ao poder. Desde Heródoto, o saber dos homens e mulheres no tempo foi escrito para que as obras de figuras ilustres não pudessem ser apagadas da memória. No século XIX, a história se torna científica, e uma disciplina a ser cursada no ensino básico e universitário. François Dosse (2001), analisando a França oitocentista, explica que a nação era tema central tanto da investigação quanto da narrativa histórica. Os nascentes Estados Nacionais da Europa tinham

pressa em forjar seus panteões cívicos e simbólicos. Para isso, fundamentavam-se no estudo do passado de modo a fornecer ao conjunto da sociedade um arsenal discursivo identitário que expressasse certa homogeneidade social e cultural. O Historiador trabalhava para o rei e para o estado, a fim de elaborar um singular coletivo para o país, elevando a "cor local" e a identidade unívoca do povo. O discurso historiográfico era base da consciência nacional; e o profissional da história tinha uma missão sacerdotal e patriótica, pois sua função era introjetar na população um sentimento cívico.

No Brasil não foi muito diferente. A história, enquanto matéria e investigação, surge para que o Império crie a ideia de uma nação brasileira no século XIX. D. Pedro II precisava dos historiadores para organizar um estado unificado e evitar a fragmentação, que tanto ameaçou a conservação da monarquia durante a época regencial. A criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), em 1838, é resultante de uma preocupação com o passado nacional, com a formulação de uma identidade coeva aos interesses da governança para o Segundo Reinado.

Interessante notar que o processo de afirmação identitária da nação teve um traço característico peculiar, qual seja, a reafirmação do vínculo com a antiga metrópole. Mesmo separado de Portugal, o Império afirmava mais as permanências do que as rupturas com o legado luso, como um *locus* da civilização europeia no novo mundo. De acordo com Manoel Luís Salgado Guimarães, o difícil trabalho de amalgamação já destacado por José Bonifácio antes da independência, deveria forjar uma "liga de tanto metal heterogêneo, como brancos, mulatos, pretos livre e escravos, índios, em um corpo sólido e político" (GUIMARÃES, 1988, p. 6). O referido desafio foi trabalhado pelo IHGB sob o prisma da continuidade da colonialidade lusitana, com projetos que buscaram viabilizar uma História do Brasil interligada aos padrões de civilidade oriundos da Europa.

Nesse momento, destacou-se aquele que ficou conhecido como o Heródoto brasileiro, o paulista Francisco Adolfo de Varnhagen (1816-1878). Protegido do imperador, ele escreveu, em 1854, *História Geral do Brasil*, primeira obra considerada de teor profissional sobre o passado brasileiro. Até então, a história contada pertencia ao gênero crônica, sendo escrita por viajantes e curiosos que visitavam e se estabeleciam em terras brasílicas. Varnhagen produziu um trabalho, inspirado na historiografia alemã do século XIX, que se fundamentava no uso massivo de documentos oficiais e entendia a história como análise de fatos brutos e políticos (REIS, 2007, p. 21-53).

O Império procurou concatenar um panorama identitário, alicerçando a nação sob a ideia de um passado harmonioso, cujo protagonismo vinha dos portugueses. Tomados como aventureiros e viris, os lusitanos eram tidos como modelos ideais por suas ações de conquista, empreendidas através das tentativas de dominação da natureza e dos habitantes nativos, devassados

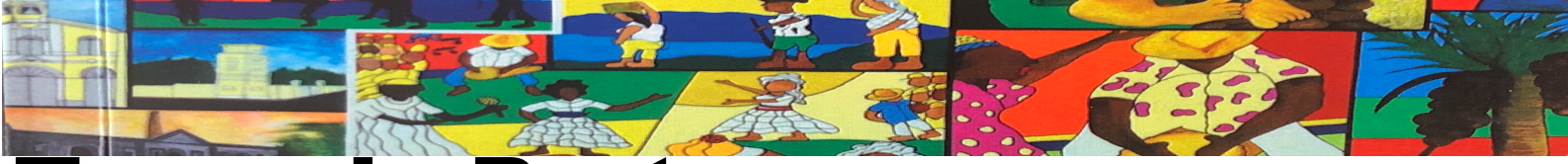

ISSN 2675-7028

pelo aparato colonial trazido d´além mar. Sob a égide do homem branco e europeu, era preciso construir um mundo remoto e idílico, forte o suficiente para segurar os laços nacionais e manter a ordem pública. Nessa perspectiva, as populações negras e indígenas eram apresentadas como colaboradoras secundárias (por vezes, ameaçadoras) do desenvolvimento nacional. As tensões e conflitos, as rebeliões e revoltas contra a escravidão, a resistência indígena à invasão portuguesa, eram suavizadas e/ou elididas.

É preciso salientar que o indígena ganhou destaque no campo da história ensinada e no cenário político oitocentista do Brasil, mas com base num processo de sistemática descaracterização. O índio, que aparece no culto nativista do século XIX, é esquematizado discursivamente por meio de valores aristocráticos como honra, cortesia, lealdade, dedicação, submissão, etc. Exemplar desses méritos é o personagem Peri, do romance *O guarani* (1996), de José de Alencar, publicado pela primeira vez em 1857. Fora do padrão de comportamento europeu, tudo seria barbárie, tal qual a imagem dos aimorés, representada no livro como feras, degenerados e canibais. O ideário sobre as populações indígenas acompanhava um arsenal discursivo poderoso, cujo fôlego suportou a passagem do século XIX desdobrando-se em leituras sobre o passado da nação que permanecem em circulação. Conforme reflexões de Maria Helena P. T. Machado (2000, p. 64) houve um adensamento de referências que formaram uma espécie de "mitógrafo" da nação, um Brasil cuja história "tem palmeiras, tem sabiás, tem Ceci e Peri, tem Princesa Isabel com sua pena de ouro, tem índio bom - tupi - e índio ruim - tapuia -, tem negro bondoso, o Pai João, tem suas nhanhás e seus senhores patriarcais (...)".

Essa interpretação da origem do povo brasileiro e de sua nacionalidade orientou, ao longo do tempo, o ensino de história e os conteúdos curriculares das instituições educacionais em seus diversos níveis. A República, que nasce com o discurso do novo em contraposição ao atraso imperial, ergue também uma bandeira cívica de valorização do passado, selecionando eventos e personagens ilustres da vida política e militar da colônia e do regime republicano. Contra a idade das trevas do Império, os paladinos da República retornam ao Brasil colonial, com o intuito de elaborar um tempo heroico. Datas festivas comemoravam o "descobrimento", na figura maior de Pedro Alvares Cabral, e a Independência, na invenção messiânica de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes. Novamente, a história indígena e negra é esquecida ou apenas pontuada.

Essa visão hegemônica da história, por sua vez, não reinou absoluta e sem crítica. Em oposição à ideologia do Estado, surgiu uma contraideologia que procurou transformar a educação e o conhecimento histórico num espaço e numa forma de saber democrático, na qual o passado dialogasse com o presente. Essa força contra-hegemônica foi expressa no *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, em 1932, e tinha o objetivo de promover uma educação libertária, fundada na crítica

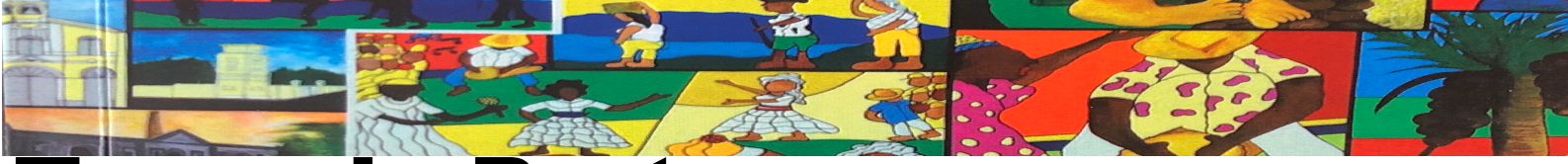

ISSN 2675-7028

e na realidade brasileira. A década de 1950 foi igualmente promissora com os estudos econômicos, visto que estes buscavam uma interpretação estrutural, de fundo marxista para entender a sociedade brasileira. Todavia, esses projetos educacionais foram interrompidos com o golpe civil-militar de 1964, em que uma história acrítica, cívica e militarizada passou a ser privilegiada. A reforma educacional, que criou as licenciaturas curtas e cursos de estudos sociais, transformou o professor num intelectual polivalente e superficial (FENELON, 1985). Afora isso, o medo, a censura e a repressão tentavam diariamente impor uma vigília e um "cala-boca" em todo educador contrário ao regime.

É no final da década de 1970, e sobretudo nos primeiros anos pós-1980, que vemos o crescimento da mobilização de movimentos sociais e da sociedade civil, de modo geral engajados em atos pelo fim da ditadura. A luta era por igualdades de direito e de condições para todos. Deu-se início a abertura de um processo democrático que levou ao término do regime e a elaboração da Constituição de 1988. É nesse período, como vimos, que Antonio Candido escreveu *O Direito à literatura*, e observamos um despontar esperançoso de um país mais justo, de combate à pobreza e toda forma de autoritarismo. Serão esses ideais democráticos que orientarão a educação brasileira, com a lei 9.394/1996, e a própria produção historiográfica. Defende-se um conhecimento científico diverso e interdisciplinar, explorando variados tipos de fontes, abordagens e métodos. O domínio do fato, o idealismo de uma ciência humana neutra e expansionista, alicerçado ao poder masculino e à centralidade do Estado, são denunciados em prol de um saber que traz a marca dos poderes discretos e fragmentados dos marginalizados. Não é à toa que Jacques Le Goff publica pela primeira vez *História e Memória* também em 1988, e chama a atenção para o papel desse novo historiador.

> Devemos repudiar qualquer forma imperialista de historicismo – quer se apresente como idealista, quer como materialista ou possa ser considerado como tal –, mas reivindicar com força a necessidade da presença do saber histórico em toda ação científica ou em toda práxis. No domínio da ciência, da ação social ou política, da religião ou da arte – para considerar um dos domínios fundamentais –, essa presença do saber histórico é indispensável. De formas diversas, evidentemente. Cada ciência tem o seu horizonte de verdade que a história deve respeitar; a ação social e política não deve ter a sua espontaneidade entravada pela história, que já não é incompatível com a exigência de eternidade e de transcendência do religioso, nem com as pulsões da criação artística. Mas, ciência do tempo, a história é um componente indispensável de toda atividade temporal. Mas do que sê-lo inconscientemente, sob a forma de uma memória manipulada e deformada, não seria melhor que o fosse sob a forma de um saber falível, imperfeito, discutível, nunca totalmente inocente, mas cujas normas de verdade e condições profissionais de elaboração e exercício permitiam chamá-lo científico? (LE GOFF, 2003, p. 144).

A história é um conhecimento em disputa porque lida com a existência humana e suas relações no tempo. E é por isso que o embate pelo domínio da história não ocorre apenas entre historiadores, entrando igualmente em contestação uma produção historiográfica pública, elaborada pelo Estado, pelo cinema, televisão, canais de *YouTube* e outras tantas redes sociais. Ter o controle da história, enquanto conhecimento, é exercer uma influência poderosa na vida das pessoas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos têm direito à história, porque é ela uma condição da própria natureza humana. Na obra *Ideologia alemã,* escrita entre 1845-46, Marx e Engels (1998) comentam que o problema da historiografia estava posto na grave omissão da base real e viva do fazer histórico, deixada de lado para tratar de retumbantes acontecimentos políticos do século XIX. A visão materialista da existência, de viés marxista, compreende a indissociabilidade entre o existir humano e a ação, que é sempre no tempo, em sociedade, num espaço e na própria transformação da natureza. Qualquer ato, movimento, gesto e devir do indivíduo é marcado de historicidade.

Por ser indispensável à conservação da vida, o conhecimento histórico não deve ser negado a nenhuma pessoa. Por orientar e planejar as relações humanas, a história, feita para ser ensinada, deve antes de tudo se basear na experiência do tempo, "experiência vicária", diria Lee (2011, p. 36-40), porque se constrói no agir e viver do *Outro*, e no conhecer que se elabora no momento vivido. Sua função é tão importante, e a ameaça de um mal entendimento histórico, tantas vezes voluntário, é de tal maneira patente, que não se pode separar o ensino de história dos fundamentos da pesquisa e da investigação. O aprender não deve significar apenas a transmissão de conteúdo. É preciso que uma ciência do aprendizado em história auxilie as pessoas a ler o mundo historicamente, que experimente a temporalidade de maneira crítica e democrática, sabendo utilizar as ferramentas básicas da produção histórica para interpretar a sociedade, sem o risco da manipulação.

Por fim, este artigo é uma defesa pelo direito do conhecimento histórico, defesa esta que pensa no rigor científico sem abrir mão dos afetos e do prazer imerso no aprender e ensinar a história. Este texto é uma justificação da necessidade e do valor da história para integridade humana, escrito a contrapelo dos atuais tempos incertos.

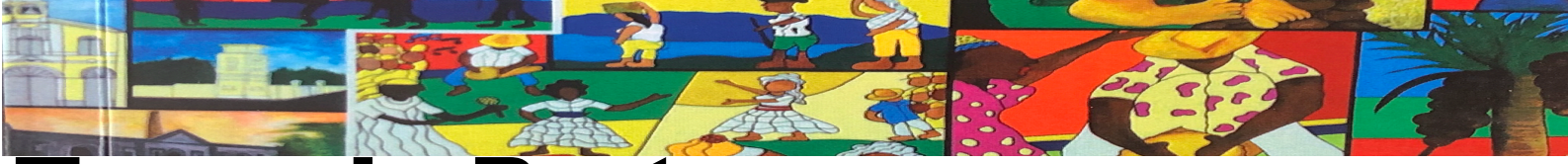

Terra de Pretos Revista Multidisciplinar
ISSN 2675-7028

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALENCAR, José de. **O guarani**. São Paulo: Ática, 1996. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bv000135.pdf> Acesso em: 25 out. 2019.

BLOCH, Marc. **Apologia da História ou o ofício do historiador**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRAGON, Ranier; MATTOSO, Camila. Feminicídio cresce no Brasil e explode em alguns estados. **Folha de S. Paulo**, 22 de fevereiro de 2020. Disponível em: < https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/02/feminicidio-cresce-no-brasil-e-explode-em-alguns-estados.shtml> Acesso em: 8 de maio de 2020.

CABRAL, Diogo. Não sejamos cúmplices! Violência e impunidade no campo em 2019. In: CANUTO, Antonio (Coord.) et al. **Conflitos no campo: Brasil 2019**. Centro de Documentação Dom Tomás Balduíno. Goiânia: CPT Nacional, 2020.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In:_____. **Vários escritos**. São Paulo/Rio de Janeiro: Ouro sobre azul, 2004.

CHARTIER, Roger. A história entre narrativa e conhecimento. In:_____. **A beira da falésia: a história entre incertezas e inquietudes**. Rio Grande do Sul: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2002.

DOSSE, François. A identidade nacional como forma organizadora do discurso histórico na França nos séculos XIX e XX. In:___**. A história à prova do tempo: das histórias em migalhas ao resgate do sentido**. São Paulo: Unesp, 2001.

FENELON, Déa Ribeiro. A questão dos estudos sociais. **Boletim Gaúcho de Geografia**, 13: 95-99, agos., 1985. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/bgg/article/view/37802/24386> Acesso em 25 out. 2019.

FONTANA, Josep. **História: análise do passado e projeto social**. Tradução Luiz Roncari. São Paulo: EDUSC, 1998.

GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. Nação e Civilização nos trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma História Nacional. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n.1, 1988.

HARTOG, François. **Evidência da história: o que os historiadores veem**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

HOBSBAWM, Eric. Os sentidos do passado. In:____. **Sobre história**: ensaios. Tradução de Cid Knipel Moreira. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

LE GOFF, Jacques. História. In: _____. **História e memória**. Tradução de Bernardo Leitão et al. São Paulo: Unicamp, 2003.

LEE, Peter. Por que aprender História? Tradução de Maria Auxiliadora Moreira dos Santos Schmidt e Marcelo Fronza. **Educar em Revista**, Curitiba, nº 24, pp. 19-42, out./dez. de 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602011000500003> Acesso em: 01 out. 2019.

FEBVRE, Lucien. **Combates pela história**. Lisboa: Presença, 1977. V. II.

MACEDO, Fausto. Jovem negro de 17 anos chicoteado porque furtou uma barra de chocolate. **Estadão**, São Paulo, 2 de setembro de 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/jovem-de-17-anos-chicoteado-porque-furtou-uma-barra-de-chocolate/> acesso em: 7 de maio de 2020.

MACHADO, Maria Helena P. T. Um mitógrafo no Império: a construção dos mitos da história nacionalista do século XIX. **Estudos Históricos**, n.25, 2000.

MAISONNAVE, Fabiano. Sem apoio federal, índios mundurucus expulsam madeireiros ilegais no Pará. **Folha de S. Paulo**, 29 de julho de 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/07/sem-apoio-federal-indios-mundurucus-expulsam-madeireiros-ilegais-no-para.shtml

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. Tradução de Luís Claudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

OLIVEIRA, José Marcelo Domingos de; MOTT, Luiz (coord.). **Mortes violentas de LGBT+ no Brasil - 2019**: Relatório do Grupo Gay da Bahia. Salvador: Editora Grupo Gay da Bahia, 2020.

Redação do DN, Protesto de torcedores a favor da democracia acaba em confronto. **Diário do Nordeste**, 31 de maio de 2020. Disponível em: https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/pagina-12-1.2949993

REIS, José Carlos. Ano 1850: Varnhagen: o elogio da colonização portuguesa. In: _____. **As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC**. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

SERENIKI, Adriana; VITAL, Maria Aparecida Barbato Frazão. A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos. **Revista Psiquiátrica** RS. vol. 30, n. 1, 2008. Disponível em: <http://files.higienesaudehumana.webnode.com/2000000357482b75798/Alzheimer_Leandro.pdf> Acesso em: 03 out. 2019.

SMITH, Marília de Arruda Cardos. Doença de Alzheimer. **Revista Brasileira Psiquiátrica**. V. 21. São Paulo, out. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-4446199900060000> Acesso em: 04 out. 2019.

TALENTO, Aguirre. Relatório registra homicídios de 297 pessoas LGBTs no Brasil. **O globo**, Rio de Janeiro, 23 de abril de 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/relatorio-registra-homicidios-de-297-pessoas-lgbts-no-brasil-em-2019-24389285>. Acesso em: 2 de julho de 2020.

TUCÍDIDES. **História da guerra do Peloponeso**. Tradução de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2001.

WHITE, Hayden. **Meta-história: a imaginação histórica do século XIX**. Tradução de José Laurêncio de Melo. 2 ed. São Paulo: Edusp, 2008.

Leis, decretos, convenções

BRASIL. **Lei nº 13. 415, de 16 de fevereiro de 2017**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm>. Acesso em 2 de julho de 2020.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

_____. Veto ao Projeto Lei nº 4.699/12. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, n. 79, p. 4, 27 de abril de 2020.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: < https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> Acesso em: 8 de março de 2020.